



LEI Nº 1.777/90

DE 31 DE AGOSTO DE 1990

" COMPLEMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.444/88, DE 12/05/1988,
QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO, COMO DIREITO REAL
RESOLÚVEL, DAS ÁRES PÚBLICAS QUE MENCIONA "

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus re-
presentantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Os mutuários que receberam lotes no "Conjunto ' Habitacional contíguo ao Recanto das Margaridas" que não ini-
ciarem a construção de suas casas até o dia 15 de Setembro de
1.990, perderão seus direitos sobre o lote respectivo, que
reverterá à Prefeitura, para nova destinação.

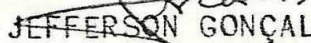
Art. 2º - Em consequência e para formalização da rever-
são, a Prefeitura efetuará a restituição das prestações que
foram pagas, computados juros e correção monetária.


Art. 3º - O prazo para o término das construções é de
até 20 de Dezembro de 1990, ficando o Poder Executivo autori-
zado a redistribuir imediatamente os lotes revertidos, para
início imediato das construções.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra
esta Lei em vigor na data de Sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 31 de Agos-
to de 1990.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


CELSO RODRIGUES
SECRETÁRIO